DocuSign Envelope ID: 9CBD4FAD-3FA8-48CE-988A-1EE770C24060

5ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP. Edital de Praça e Intimação do Executado Pedro Pereira dos Santos (CPF- 671.247.208-34), bem como do credor fiduciário Banco Do Brasil (CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91) nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial- Despesas Condominiais, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Condomínio Residencial Ello Home Clube, processo nº 1005617-73.2018.8.26.0007. O Dr. Daniel Fabretti, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 12/08/22, às 15h00 e se encerrará no dia 15/08/22, às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 15/08/22, às 15h00 e se encerrará no dia 06/09/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem– Os direitos do devedor fiduciante sobre o Apartamento nº 108, localizado no 1º pavimento da torre "A", do Condomínio Residencial Ello Home Clube, situado na Rua Victório Santim n.º 3086, na Vila Carmosina - Distrito de Itaquera, contendo: área privativa coberta edificada de 45,500 m²; área comum coberta edificada de 22,241 m²; área comum descoberta de 14,845 m²; perfazendo a área total de 82,586 m²; correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,2504% no terreno condominial". Imóvel objeto da matrícula nº 276.538 no 9º CRI de São Paulo. Contribuinte de Área Maior: 233.009.0018-0. Segundo o Laudo o imóvel possui sala, cozinha, área de serviço, banheiro social e 2 dormitórios. Possui idade aparente em torno de 20 anos. Pelas fotos, é possível ver que o condomínio possui piscina, play ground, salão de festa, área play kids e hall de entrada. Ônus – Consta na Av. 1 (22/12/2015) a alienação fiduciária frente ao Banco do Brasil. Avaliação – (agosto/2021) - R$ 216.463,63 que atualizados até maio/2022 perfaz R$ 237.273,60. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial de acordo com a tabela de atualização monetária do TJ/SP. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica o Executado, o credor fiduciário e Demais Interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver (em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 25/05/2022. Daniel Fabretti Juiz de Direito K-25/06

3ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente/SP Edital de Praça e Intimação do Executado Carlos Alberto Loureiro (CPF 034.010.428-74), bem como da coproprietária Elisabete Pimentel da Silva Loureiro (CPF 086.665.188-80), nos autos da Ação de Procedimento Sumário, requerida por Condomínio Residencial Parque Cidade de São Paulo, Processo nº 0018722-56.2003.8.26.0009. A Dra. Claudia Sarmento Monteleone, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 02/09/22, às 15h00 e se encerrará no dia 05/09/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 05/09/22, às 15h01 e se encerrará no dia 26/09/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – O(s) copropietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – O apartamento nº 1005, tipo 2QE, localizado no 10º andar do Bloco 6 – Edifício Independência, integrante do empreendimento denominado Residencial Parque Cidade de São Paulo, situado na Rua Costa Barros, nº 2050, no 26º Subdistrito – Vila Prudente, com área real privativa de divisão não proporcional de 58,04m2, a área real comum de divisão não proporcional de 10,00m2, correspondente ao direito de uso de uma vaga de garagem do tipo "E" para guarda de veículo de passeio pequeno, no térreo (descoberta), e a área real de uso comum de divisão proporcional de 51,05m2, perfazendo a área real de 119,09m2, com área equivalente de construção de 95,89m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,0706% e a quota do terreno de 28,71m2, e com a fração ideal no Bloco de 0,8495% ou 3,6321m2. Imóvel objeto da matrícula nº 194.416 do 6º CRI de São Paulo/SP e inscrição municipal 156.036.1817-4 (em área maior). Segundo o laudo de avaliação o imóvel é constituído por 02 dormitórios, sala com sacada, cozinha, banheiro social e área de serviço, além do direito ao uso de uma vaga descoberta no pavimento térreo. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta na Av.1 (01/06/2011) a penhora em favor de Brasil Sul Engenharia Ltda. nos autos do processo 0036827-33.2002.8.26.0004. Consta na Av.3 (24/07/2015) a penhora exequenda. Consta na Av.4 (31/07/2017) o complemento da penhora exequenda. Avaliação – (abril/2011) – R$ 115.000,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 225.809,16. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam o Executado, a coproprietária e demais interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 30/05/2022. Claudia Sarmento Monteleone Juíza de Direito K-25/06

20ª Vara Cível do Foro Central/SP Edital de Praça e Intimação dos executados V. Tria Comércio de Roupas Ltda Epp (CNPJ 03.158.093/0001-75), Ricardo de Paula Ikeda (CPF 135.692.178-76), espólio de Paulo Roberto Caliman (CPF 610.056.068-20), representado por seus herdeiros Arthur Caliman (CPF 282.592.668-06) e Suely Caliman Paiva (CPF 195.792.878-64), de sua cônjuge/coproprietária Regina Maria Tanzillo Caliman CPF 034.320.748-67), nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Itaú Unibanco S.A. Processo nº 1052959-63.2016.8.26.0100. A Dra. Elaine Faria Evaristo, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 05/09/22, às 15h00 e se encerrará no dia 08/09/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 08/09/22, às 15h01 e se encerrará no dia 28/09/22, às 15h00.Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista, por meio de depósito judicial, pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – A coproprietária do bem têm direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Direitos sucessórios em relação ao imóvel de copropriedade do espólio de Paulo Roberto Caliman, descrito como Prédio situado na Rua Ariabu, nº 632, antiga Rua P, e seu respectivo terreno consistente no lote 36 da quadra 127, em Interlagos, Cidade Dutra, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, medindo sempre de quem do imóvel olha para a via pública, 10,00m de frente, a uma distância de 65,80m da Rua Cambuci do Vale, antiga Rua V, por 20,00m de ambos os lados e 10,00m nos fundos, com a área de 200,00m², confrontando do lado direito com o prédio nº 642 (lote 38), do lado esquerdo com o prédio nº 622 (lote 34), ambos da Rua Ariabu, e nos fundos com o prédio nº 491 (lote 35) da Rua Ubatã, antiga Rua R. Imóvel objeto da matrícula nº 254.243 do 11º CRI/SP e Contribuinte 095.037.0034-5. Segundo o laudo o imóvel situa-se na Rua Ariabu, 632, Cidade Dutra, Capital/SP e é composto de pavimento térreo e 1º andar. O pavimento térreo possui 03 salas, 02 banheiros, 01 cozinha e área de serviço. O 1º andar existe um salão. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte da coproprietária ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ônus – Consta no R.8 (22/07/2002) penhora nos autos da ação de execução, processo nº 01/032.143-0 da 4ª VC do Foro Regional de Santo Amaro, movida por Partners Bank – Fomento Mercantil Ltda. Avaliação (agosto/2020) – R$ 721.000,00 que atualizada até abril/2022 perfaz R$ 859.244,80. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os executados, a cônjuge/coproprietária, demais credores e interessados intimadas por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 30/05/2022. Elaine Faria Evaristo Juíza de Direito K-25/06

5ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara, Comarca da Capital/SP Edital de Praça e Intimação do executado Francisco Claudio de Siqueira Cavalcante - Me (CNPJ 05.197.401/001-05), na pessoa de Francisco Claudio de Siqueira Cavalcante (CPF 103.593.278-42), nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por José Jandro Ferreira Aguiar. Processo nº 0001764-17.2020.8.26.0003. A Dra. Juliana Pitelli da Guia, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 12/08/22, às 15h00 e se encerrará no dia 15/08/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 15/08/22, às 15h01 e se encerrará no dia 06/09/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista, por meio de depósito judicial, pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – A coproprietária do bem têm direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Máquina Pros formica, da marca Very, na cor berde, 2,80m comprimento, 1m de altura e 0,50cm de largura Gyn, encontra-se em bom estado de uso e conservação. Referido bem encontra-se a Rua Engenheiro João Monteira da Gama, 271, Saúde, Capital/SP, ficando nomeado como depositário Francisco Claudio de Siqueira Cavalcante (CPF 103.593.278-42). O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Ônus – Nada consta. Avaliação (novembro/2021) – R$ 15.500,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 16.451,35. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Fica o executado intimado por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 06/05/2022. Juliana Pitelli da Guia Juíza de Direito K-25/06

3ª Vara Cível da Comarca de Tupã/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados Gilson Libonori Sanches (CPF 036.567.628-48) e Vera Lucia Bastazini Sanches (CPF 110.667.708-08), bem como Demais Credores, nos autos da Ação de Despejo c/c Cobrança, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Maria Aparecida Diorio, Elza Maria Diorio Sanches e Maria Tereza Diório. Processo nº 0003870-63.2015.8.26.0637. O Dr. Edson Lopes Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tupã/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 28/06/22, às 15h00 e se encerrará no dia 01/07/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 01/07/22, às 15h01 e se encerrará no dia 28/07/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – O arrematante arcará com eventuais débitos que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Um terreno, situado no lado ímpar do quarteirão 04 da Rua VI (atual Rua Sandro Cervantes Chacão), distante 22,00m da esquina da Rua Argemiro Jorge Ferraz, correspondente ao lote sob nº 17, da quadra Y, do loteamento denominado Parque Bauru, neste município e comarca de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 3/515/17, com a área de 407,00m², ou seja 11,00m de frente e de fundos, por 37,00m da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada rua VI, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 16, de outro lado com os lotes 18, 19 e 20 e nos fundos com o lote 21. Imóvel objeto da matrícula nº 66.533 do 2º CRI de Bauru. Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado na Rua Sandro Cervantes Chacão nº 4-27, Pq. Bauru, Bauru/SP – CEP 17031-660 e possui 01(uma) edícula construída nos fundos do imóvel, com a área total construída aproximadamente de 60,00m². O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Nada consta além da penhora exequenda (Av.7 - 06/11/2020). Avaliação (março/2021) – R$ 240.000,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 273.272,89. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Segundo laudo de avaliação o terreno onde se assenta o imóvel tem o formato regular, medindo 11,00m de frente para a rua Sandro Cervantes Chacão, mesma medida de fundos e 37,00 m de cada lado, no quarteirão 4, lado ímpar e tem 407,00 m2 de área. Possui uma edícula construída nos fundos do imóvel, sem área declarada no atestado de valor venal da Prefeitura anexa, pois não deve ter sido regularizada. O imóvel tem uma área construída aproximada de 60,00m², conforme visualização no local do imóvel. Ficam os executados e eventuais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Santa Fé do Sul, 23/05/2022. Rafael Almeida Moreira de Souza Juiz de Direito K-25/06

13ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP Edital de Praça e Intimação da Executada Christiane Elizabeth Rombesso Risola (CPF 281.103.558-38), nos autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Ginásio Comercial Alvorada Ltda. Processo nº 1011230-52.2019.8.26.0100. A Dra. Tonia Yuka Koroku, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 08/08/22, às 15h00 e se encerrará no dia 11/08/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 11/08/22, às 15h01 e se encerrará no dia 02/09/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Lote 01-A da quadra 203 localizado na Rua 14, lado ímpar, distante aproximadamente à 76,00m da rua 29, fazendo esquina com a rua 27, Santa Fé do Sul/SP. Imóvel urbano medindo 16,00m na frente e nos fundos, por 18,00m laterais, encerrando uma área total de 288,00m², confrontando-se pela frente com a citada rua 14; de um lado com a rua 27; por outro lado com o lote 02 e, finalmente nos fundos com o lote 01-B todos da mesma quadra. Foi construído um prédio residencial, com 50,00m² de área construída, que recebeu o nº 1.503, fazendo frente para a Rua 14. Imóvel objeto da matrícula nº 7.581 do CRI de Santa Fé do Sul/SP e Cadastro Municipal sob nº 03611/00. Segundo auto de avaliação o imóvel possui como benfeitoria um prédio residencial, construído em alvenaria de tijolos, coberto com canalete 0,90 e telhas de amianto 0,06mm e piso cerâmico antigo, contendo uma área social/garagem, três quartos, duas salas, uma copa/cozinha, uma área de serviço, um banheiro interno e outro externo, quintal cimentado, murado e com grades de ferro na frente. Imóvel em mau estado de conservação e regular de funcionamento. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ônus – Consta na Av.12 (09/09/2010) hipoteca em favor do Banco do Brasil, com a emissão da cédula rural hipotecária nº 219269-1 emitida em 24/08/2010, aditada e alterada para 62/00002-0 com vencimento para 12/06/2013. Consta na Av.13 (27/06/2012) indisponibilidade nos autos do processo nº 5410120120040457 da 3ª Vara Judicial de Santa Fé do Sul/SP. Consta na Av.14 (29/05/2013) indisponibilidade nos autos do processo nº 00087690201282605 41 da 1ª Vara Judicial de Santa Fé do Sul/SP. Consta na Av.15 (14/09/2016) penhora nos autos do processo nº 0000135-49.2011.5.24.0061 da VT de Paranaíba/MS – 24ª Região, ajuizado por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. Consta na Av.16 (04/11/2019) averbação premonitória nos autos da execução fiscal nº 0002897-08.2015.8.26.0541 da 1ª Vara de Santa Fé do Sul/SP, requerida pelo Município de Santa Clara D'Oeste. Consta na Av.17 (04/11/2019) indisponibilidade nos autos do processo nº 00006558320154036124 da 1ª Vara Federal de Jales/SP. Consta na Av.18 (04/11/2019) a penhora exequenda. Consta na Av.19 (08/11/2019) indisponibilidade nos autos do processo nº 00011676620154036124 da 1ª Vara Federal de Jales/SP. Consta na Av.20 (08/11/2019) indisponibilidade nos autos do processo nº 00001354920115240061 da VT de Paranaíba/MS. Consta na Av.21 (10/02/2022) penhora nos autos do processo nº 00107504120215150080 da VT de Jales/SP ajuizado por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Avaliação (abril/2022) – R$ 165.000,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 166.715,99. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam os executados, a coproprietária, o credor hipotecário e demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 10/06/22 Tonia Yuka Koroku Juíza de Direito K-25/06

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1004760-50.2021.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da **5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dr. Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Marangon Madeiras Eireli**, CNPJ: 36299557000112, com endereço à R. do Gasômetro nº 332, Brás, CEP 03004-000, São Paulo/SP, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Maria Gilda Andrade Tateishi**, alegando em síntese: objetivando a indenização por danos materiais e morais, referente ao não cumprimento do ajustado entre as partes, conforme pedido nº 404 tirado pela requerida e pago pela autora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **citação, por edital**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no **prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta**. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos